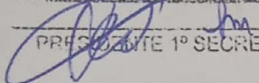




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
CNPJ – 01.612.637/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 396, DE 09 DE MAIO DE 2023.

APROVADO
EM 26/07/23

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Altera o Anexo I da Lei 256/2016, alterando os valores dos vencimentos recebidos pelos servidores comissionados integrantes da Administração Direta do município de Riacho de Santo Antônio, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DO SANTO ANTÔNIO/PB, no uso de suas atribuições especificadas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 256 de 23 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO, SÍMBOLO, QUANTIDADE E VENCIMENTOS.

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário	SM1	14	*
Procurador Geral	SM2	01	*
Procurador Adjunto	SM3	01	3.000,00
Diretoria e Gerência	SM4	94	2.600,00
Secretário de Junta Militar	SM5	01	1.320,00
Coordenador	SM6	28	2.000,00
Chefia de Gabinete	SM7	14	1.800,00
Assessor Técnico	SM8	16	1.800,00
Assessor Especial I	CC-1	14	1.700,00
Assessor Especial II	CC-2	14	1.600,00
Assessor Especial III	CC-3	14	1.500,00
Assessor Especial IV	CC-4	14	1.400,00
Assessor Especial V	CC-5	25	1.320,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
CNPJ – 01.612.637/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente e posteriores da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação.

Riacho de Santo Antônio, 09 de maio de 2023.

Marcelo Barbosa Ferreira
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal